

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. N° 01042/13.
PLL N° 85/13.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que inclui a efeméride Dia do Combate ao Aumento da Mensalidade nas Universidades e Escolas privadas no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, declara competir a este prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local (arts. 9º, inciso II e III).

A matéria objeto da proposição, infere-se dos preceitos indicados, se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, *sub censura*.

Á Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 18 de junho de 2.013.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral–OAB/RS 18.594